



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 18.731, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as tarifas do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para o Distrito de São Carlos e Adjacências, pertencentes a área rural do município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação e Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20 de janeiro de 2022, ano XIII, nº 3139.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para o Distrito de São Carlos e Adjacências, pertencentes a área rural do município de Porto Velho, conforme abaixo:

I – as comunidades Agrovila do Rio Verde, Foz do Rio Jamari (em frente ao Distrito de São Carlos) e Maruim no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

II – a comunidade de Brasileira. no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

III – as comunidades de Bom Será, Nova Aliança, Vila Calderita e Cujubim, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

IV – as comunidades de Escola Chiquilito Erse no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

V – as comunidades de Cabeça Branca no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

VI – as comunidades de Terra Santa no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do dia 20 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito